

(I) ENQUADRAMENTO E ÂMBITO

O presente documento define a Política em Matéria de Sustentabilidade da DIF BROKER – Empresa de Investimento, S.A., (doravante a “Política”), nos termos previstos no Regulamento (UE) 2019/2088, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de novembro de 2019 relativo à divulgação de informações relacionadas com a sustentabilidade no setor dos serviços financeiros e no Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho de 18 de junho de 2020 relativo ao estabelecimento de um regime para a promoção do investimento sustentável, tendo em conta o disposto no artigo 41.º do Regime das Empresas de Investimento, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-H/2021, de 10 de dezembro, e tendo ainda em conta os objetivos gerais em termos de sustentabilidade da ESMA¹.

A DIF BROKER pretende, através da presente Política dar a conhecer os compromissos estabelecidos e abordagem por si realizada em termos de investimento responsável, no âmbito da promoção do investimento sustentável, da sua abordagem aos riscos da sustentabilidade e do seu propósito de desenvolver um modelo de negócio eficiente e responsável, assim como descrever o modo como integra os fatores ambientais, sociais e de governo (“fatores ASG”) no seu processo de tomada de decisões de investimento e no âmbito da prestação do serviço de consultoria para investimento, tendo presente o quadro regulatório existente e a dimensão, a natureza e estrutura orgânica da DIF BROKER (princípio da proporcionalidade).

É também objetivo da presente Política garantir, perante os órgãos sociais da DIF BROKER, os seus colaboradores, entidades subcontratadas, agentes vinculados (se aplicável) (doravante conjuntamente designados “Colaboradores”), bem como perante os seus clientes, a transparência da integração dos riscos relativos a fatores de ASG.

Para efeitos da presente Política, os fatores ASG (ambientais, sociais e de governo) têm o seguinte conteúdo:

Fatores Ambientais - Fatores relacionados com a qualidade e bom-funcionamento do meio ambiente e dos sistemas naturais, tais como a qualidade do ar, da água e do solo, carbono e clima, ecologia e biodiversidade, emissões de CO2 e mudanças climáticas, eficiência energética, escassez de recursos naturais e gestão de resíduos.

Fatores Sociais - Fatores relacionados com os direitos, bem-estar e interesses dos indivíduos e comunidades, tais como os direitos humanos, condições e hábitos de trabalho, educação, igualdade de género, e proibição de trabalho infantil e forçado.

Fatores de Governo - Fatores relacionados com as boas práticas de governo de empresas, tais como a

¹ Sustainable Finance Roadmap 2022-2024. Pode ser consultada na seguinte hiperligação https://www.esma.europa.eu/sites/default/files/library/esma30-379-1051_sustainable_finance_roadmap.pdf

independência e supervisão dos conselhos de administração, as boas práticas e transparência, a remuneração dos administradores, os direitos dos funcionários, a estrutura de gestão, e as medidas aplicadas para combater a corrupção e a utilização ilícita de informação privilegiada.

(II) PRINCÍPIOS EM MATÉRIA DE ASG

A DIF BROKER baseia a sua gestão numa atuação socialmente responsável e na eficiência económica, orientadas para o desenvolvimento das pessoas e da comunidade.

Todos os Colaboradores estão sujeitos à observância dos princípios, valores e regras de deontologia, ética e de conduta profissional que traduzem os princípios fundamentais orientadores da atividade da DIF BROKER.

De modo a prevenir e mitigar os riscos relativos a fatores de sustentabilidade, os Colaboradores da DIF BROKER aderem designadamente, aos seguintes aspetos:

- Cumprimento das disposições legais e regulamentares e satisfação dos compromissos de ética assumidos;
- Princípios de integridade e transparência, salvaguardando os devidos deveres de sigilo e proibindo práticas delituais;
- Respeito pelos direitos humanos, impedindo a discriminação e o tratamento diferenciado;
- Proteção do meio ambiente;
- Contribuir para a afirmação de uma imagem institucional de excelência, rigor, responsabilidade, qualidade e eficiência.

Para além do cumprimento destes deveres por parte dos seus Colaboradores, a DIF BROKER pauta a sua conduta nesta matéria pelo respeito das seguintes diretrizes:

- Atuação íntegra, responsável e sustentável;
- Eficiência económica;
- Adoção de um modelo de negócio com uma perspetiva de longo prazo por forma a implementar estratégias adequadas cuja viabilidade não venha a comprometer a rendibilidade da instituição;
- Implementação de decisões e estratégias adequadas que não comprometam a sustentabilidade da instituição a médio longo prazo;
- Inovação permanente, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento sustentável das comunidades onde exerce a sua atividade.

Os seguintes objetivos constituem objetivos ambientais:

- A mitigação das alterações climáticas;

- A adaptação às alterações climáticas;
- A utilização sustentável e proteção dos recursos hídricos e marinhos;
- A transição para uma economia circular;
- A prevenção e o controlo da poluição;
- A proteção e o restauro da biodiversidade e dos ecossistemas.

Em sintonia com os objetivos europeus e internacionais, a DIF BROKER identificou e definiu as seguintes prioridades no que se refere aos principais impactos negativos e indicadores em matéria de sustentabilidade:

- No âmbito da sustentabilidade social:
 - Proibição de discriminação baseada no género, trabalho infantil, escravidão;
 - Saúde e segurança no trabalho;
 - Liberdade de associação e de expressão;
 - Gestão do capital humano e relações laborais;
 - Diversidade;
 - Relações com as comunidades locais;
 - Saúde e acesso a medicamentos;
 - Proteção ao consumidor;
 - Rotatividade dos colaboradores;
 - Salários e compensações dos colaboradores;
 - Problemas reputacionais;
 - Relação com o setor público/Governo;
 - Cadeia de abastecimento.
- No âmbito da sustentabilidade ambiental:
 - Mitigação das mudanças climáticas;
 - Adaptação às mudanças climáticas;
 - Prevenção e controlo da poluição;
 - Utilização sustentável e proteção dos recursos hídricos e marinhos;
 - Transição para uma economia circular;
 - Proteção e o restauro da biodiversidade e dos ecossistemas;
 - Gestão de resíduos;
 - Desflorestação;
 - Degradação de terrenos explorados.
- No âmbito da governação:
 - Estrutura de remuneração;
 - Composição dos órgãos de administração e de fiscalização;
 - Independência dos membros e efetividade de atuação do órgão de fiscalização;

- Cumprimento de obrigações fiscais;
- Duração média dos administradores independentes do cargo;
- Saídas recentes de administradores;
- Qualidade do relatório e ASG;
- Participação do Diretor Geral ou CIO em entidades terceiras;
- Conflito de interesses.

(III) ESTRATÉGIA

A DIF BROKER incorpora, na sua avaliação de riscos, os riscos ASG, sendo adotado, no processo de tomada de decisões de investimento, e no contexto da prestação do serviço de consultoria para investimento e de gestão de carteiras, um procedimento transparente, eficaz e minucioso por forma a garantir a prestação de um serviço com um elevado nível e padrão de transparência no compromisso assumido junto dos seus clientes. Deste modo, e embora sem limitar:

- A incorporação de fatores ASG nos mecanismos de análise e seleção de estratégias é uma prática incorporada na filosofia de investimento da DIF BROKER e deverá ser progressivamente considerada como um pilar de gestão e seleção de ativos que compõem as carteiras;
- A estratégia de gestão implementada pretende assegurar que, no processo de seleção de investimentos se agreguem critérios financeiros tradicionais a aspetos ASG tentando promover a sustentabilidade do mercado, no médio/longo prazo;
- Os Colaboradores responsáveis pelo serviço de gestão de carteiras serão também responsáveis por gerir a exposição destas a riscos e fatores ASG;
- As equipas responsáveis por definir as estratégias de investimento serão capazes de prestar informações sobre como os critérios ASG fundamentam as decisões de investimento tomadas;
- Na seleção das estratégias de investimento que compõem a alocação de cada carteira será avaliado o uso de informação ASG para gerar valor acrescentado e atenta-se aos processos de integração de fatores ASG e às práticas na utilização das posições detidas (voto e compromisso) no seu processo de investimento e processo de tomada de decisão;
- Considera-se ainda que os fatores ASG serão integrados pelos gestores no processo de investimento pelo facto de poderem ter impacto na receita, custos operacionais, vantagem competitiva e custos para a carteira.

Para definir a política de investimento mais adequada a cada cliente e em cada momento, tomando em consideração os critérios ASG, os Colaboradores da DIF BROKER procurarão aceder a fontes de informação especializada e atualizada sobre estas matérias, bem como a informação disponibilizada pelos emitentes dos produtos.

A DIF BROKER integra critérios, limites e riscos de sustentabilidade suscetíveis de gerar impactos significativos em várias áreas da sua atividade, por esse motivo, a presente Política deve ser articulada com o disposto em outros normativos internos da DIF BROKER.

(IV) DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO

A DIF BROKER valoriza a conciliação de fatores de natureza ambiental, de sustentabilidade e de governo com fatores inerentes ao cumprimento dos seus objetivos financeiros e estratégicos e conhece a importância e relevância crescente da ponderação destes fatores para a tomada de decisão esclarecida dos seus clientes. Por forma a ir ao encontro dessas expectativas, a DIF BROKER envida todos os esforços no sentido de garantir que se encontra preparada para prestar informação clara, expressa e inequívoca relativamente à incorporação de critérios ASG nas suas estratégias de investimento em qualquer momento.

Na divulgação de informações aos seus clientes, a DIF BROKER inclui descrições do modo como os riscos em matéria de sustentabilidade são integrados nas suas decisões de investimento e dos resultados da avaliação dos potenciais impactos dos riscos em matéria de sustentabilidade na estratégia da DIF BROKER.

Sempre que um instrumento financeiro comercializado pela DIF BROKER promova, entre outras, características ambientais ou sociais, ou uma combinação destas características, a DIF BROKER, respeitando as práticas de boa governação, divulga aos seus clientes as informações sobre o modo como essas características são alcançadas. Caso tenha sido designado um índice de referência, é ainda divulgada de que forma este índice corresponde a essas características.

Sempre que um produto financeiro promova, entre outras, características ambientais ou sociais, ou uma combinação destas características, a DIF BROKER também inclui seus relatórios periódicos referência ao modo como são alcançadas as características ambientais ou sociais, o impacto global do produto financeiro em matéria de sustentabilidade e, caso tenha sido designado um índice de referência, uma comparação entre o impacto global do produto financeiro em matéria de sustentabilidade com os impactos do índice designado e de um índice geral através de indicadores de sustentabilidade.

(V) APROVAÇÃO DA POLÍTICA E SUA DIVULGAÇÃO

A presente Política é aprovada pelo Conselho de Administração.

A presente Política é comunicada de forma eficaz a toda a estrutura da DIF BROKER e encontra-se permanentemente disponível e acessível em meio de divulgação interno a todos os Colaboradores.

A presente Política é disponibilizada ao público em geral através do sítio da internet da DIF BROKER.